



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 1.047 DE 06 DE AGOSTO DE 1970

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Em virtude da conclusão dos serviços de ampliação da rede de água na sede do Município, com os recursos do empréstimo contraído da Caixa Econômica do Estado, na importância de R\$-200.000,00 e como não foi aplicado o total - do empréstimo, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar a importância excedente na construção da rede de água do distrito de Maristela, deste Município.

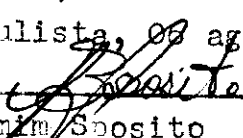
ARTIGO 2º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

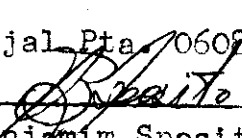
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 06 de agosto de 1970.


HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.*****
Laranjal Paulista, 06 agosto 1970****


Benjamin Sposito
Secretario Geral-Substº.

Registrado a Fls. 134 do Livro de registro de Leis nº 8.*****
Laranjal Pta. 060870.***


Benjamin Sposito
Sec. Geral Substº.